



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.326

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
5.135, DE 7 DE JULHO DE 2011.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do
Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Os artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº
5.135, de 7 de julho de 2011, que estabelece diretrizes a serem observadas na elaboração
da Lei Orçamentária para 2012, passam a vigor com as seguintes redações:

*“Art. 21. Serão firmados convênios para
subvenções, contribuições e auxílios, entre o
Município e as entidades sem fins lucrativos,
conforme estabelece o § 2º, do art. 255, da Lei
Orgânica de Mogi Mirim.”*

*“Art. 22. As subvenções, contribuições e auxílios,
serão repassados anualmente ou mensalmente às
entidades sem fins lucrativos, que prestarão
contas de acordo com os termos do convênio
citado no art. 25 desta Lei e Instruções do
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 18 de outubro de 2012.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 111/12
Autoria: Poder Executivo Municipal

REGINA CÉLLIA S. BIGHETTI
Assessora Técnica em Legislação
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5326
FOI PUBLICADA(O) em 20/10/12
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL O Impacto)